



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 274-A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.188****De 07 de maio de 2019**

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 3.638, de 06 de maio de 2014, que autoriza a alteração do Plano do Loteamento Industrial “Eng. Newton Flávio Silva Pinto” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.638, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - Com o objetivo de prestigiar o interesse público, a empresa COZIMAX MÓVEIS DE AÇO MIRASSOL LTDA, CNPJ. 02.043.201/0001-00, sediada na Av. Nilo Pandolphi, nº 36-56, Loteamento Industrial “Eng. Newton Flávio Silva Pinto”, em Mirassol, SP, se compromete a efetuar, a título de CONTRAPARTIDA SOCIAL, a elaboração de projeto, conforme exigências municipais e promover a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, em parte da área destinada Área Institucional II, objeto da Matrícula nº 26.382 do CRI local, encravada no Loteamento Residencial Regissol, com uma área aproximadamente de 3.863,93 metros quadrados, sendo a Área localizada com frente para a Rua Maria de Fátima da Costa do citado Loteamento, constituída de passeio com pista de caminhada, playground, arborização, iluminação pública e respectiva terraplanagem do terreno, cabendo ao Município de Mirassol, apenas e tão somente, a manutenção, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo da Obra e Cronograma de Execução, analisado e aprovado pelo Departamento de Obras.” (NR)

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de maio de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.189**De 07 de maio de 2019**

Acresce o artigo 8º à Lei Municipal nº 4.170, de 26 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido o artigo 8º à Lei Municipal nº 4.170, de 26 de fevereiro de 2019 com a seguinte redação:

“Art.8º - O Poder Executivo, se necessário, poderá editar atos regulamentares através de Decreto para a execução da presente Lei.” (AC)

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de maio de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.190**De 07 de maio de 2019**

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 4.117, de 05 de julho de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.117, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - A Zona Urbana do Município de Mirassol, passa a ter a seguinte delimitação:

“Uma gleba de terras constituída pelo Perímetro Urbano da Cidade de Mirassol, com área superficial de 5.300,2058 hectares, situado no Município de Mirassol, com a seguinte descrição perimetral: “Inicia-se no marco nº 1 (Um), cravado no eixo da Rodovia Washington Luiz, sob o viaduto que dá acesso ao Clube de Campo Monte Líbano, daí segue em reta, transpondo-se o Clube Monte Líbano, ao rumo N01º12’47”E e na distância de 1.006,15 metros até o marco nº 2 (Dois); do marco nº 2 (Dois), deflete à esquerda e segue o veio d’água do Córrego do Machado, sendo o mesmo limite da divisa até o vértice 41X (Quarenta e Um X), resultando numa distância de 2.205,21 metros radiais e dividindo com Fortunato Ernesto Vettorazzo e Polícia Militar; do vértice 41X, deflete à direita e segue com rumo N63º31’20”E, com 94,80 metros até o vértice 40X (Quarenta X) e dividindo com uma estrada municipal até o vértice 37X

(Trinta e Sete X); do vértice 40X, deflete à esquerda e segue com rumo N25°05'10"W, com 16,00 metros até o vértice 39X (Trinta e Nove X); daí deflete à esquerda e segue com rumo S43°44'10"E, com 52,50 metros até o vértice 38X (Trinta e Oito X); daí deflete à esquerda e segue com rumo S59°41'18"E, com 12,90 metros até o vértice 37X; daí deflete à esquerda e segue com rumo S45°26'30"W, com 165,80 metros até o vértice 36X (Trinta e Seis X), confrontando-se com Altamiro João Damiano, este confrontante se mantém até o vértice 09X (Nove X) sendo que a divisa neste intervalo acompanha uma antiga estrada Boiadeira; do vértice 36X, deflete à direita e segue com rumo N78°27'40"W, com 67,30 metros até o vértice 35X (Trinta e Cinco X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N87°10'52"W, com 35,30 metros até o vértice 34X (Trinta e Quatro X); daí deflete à direita e segue com rumo N83°43'13"W, com 44,80 metros até o vértice 33X (Trinta e Três X); daí deflete a esquerda e segue com rumo S15°38'20"W, com 4,00 metros até o vértice 32X (Trinta e Dois X); daí deflete à direita e segue com rumo N74°21'40"W, com 66,40 metros até o vértice 31X (Trinta e Um X); daí deflete à direita e segue com rumo N69°32'47"W, com 258,60 metros até o vértice 30X (Trinta X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N72°54'20"W, com 88,20 metros até o vértice 29X (Vinte e Nove X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N76°16'20"W, com 136,40 metros até o vértice 28X (Vinte e Oito X); daí deflete à direita e segue com rumo N67°40'30"W, com 23,40 metros até o vértice 27X (Vinte e Sete X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N64°43'25"W, com 22,50 metros até o vértice 26X (Vinte e Seis X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N65°02'50"W com 44,70 metros até o vértice 25X (Vinte e Cinco X); daí deflete à direita e segue com rumo N57°02'30"W, com 210,50 metros até o vértice 24X (Vinte e Quatro X); daí deflete à direita e segue com rumo N27°01'30"W, com 64,80 metros até o vértice 23X (Vinte e Três X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N27°58'40"W, com 81,50 metros até o vértice 22X (Vinte e Dois X); daí deflete à direita e segue com rumo N24°21'07"W, com 26,80 metros até o vértice 21X (Vinte e um X); daí deflete à direita e segue com rumo N21°54'17"W, com 47,70 metros até o vértice 20X (Vinte X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N24°43'35"W, com 34,45 metros até o vértice 19X (Dezenove X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N32°26'21"W, com 63,40 metros até o vértice 18X (Dezoito X); daí deflete à direita e segue com rumo N19°47'44"W, com 33,75 metros até o vértice 17X (Dezessete X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N29°16'16"W, com 37,05 metros até o vértice 16X (Dezesseis X); daí deflete à direita e segue com rumo N22°24'47"W, com 53,00 metros até o vértice 15X (Quinze X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N24°05'45"W, com 73,05 metros até o vértice 14X (Quatorze X); daí deflete à direita e segue com rumo N23°11'00"W, com 50,30 metros até o vértice 13X (Treze X); daí deflete à direita e segue com rumo N19°19'00"W, com 25,00 metros até o vértice 12X (Doze X); daí deflete à direita e segue com rumo N18°22'20"W, com 25,35 metros até o vértice 11X (Onze X);

daí deflete à direita e segue com rumo N17°05'20"W, com 23,80 metros até o vértice 10X (Dez X); daí deflete a esquerda e segue com rumo N18°35'50"W, com 127,00 metros até o vértice 09X (Nove X), vértice este o último que delimita a divisa com Altamiro João Damiano; do vértice 09X, deflete à esquerda e segue com rumo S54°02'30"W, com 40,40 metros até o vértice 08X (Oito X); daí deflete à direita e segue com rumo S61°28'00"W, com 74,00 metros até o vértice 07X (Sete X); daí deflete à esquerda e segue com rumo 51°26'00", com 130,00 metros até o vértice 06X (Seis X); daí deflete à direita e segue com rumo S78°37'15"W, com 13,00 metros, até o vértice 05X (Cinco X); daí deflete 3 direita e segue com rumo N51°01'40"W, com 11,80 metros até o vértice 04X (Quatro X); daí deflete à esquerda e segue com rumo S29°00'00"W, com 736,79 metros até o marco nº 5 (Cinco), do vértice 09X ao vértice 04X, é confrontante Italo Fachini; do vértice 04X ao marco nº 5, são confrontantes Walter José Moreira e outros; do marco nº 5 deflete à direita e segue com rumo S82°42'40"W, com 307,21 metros até o marco nº 5A (Cinco A), no confronto com Afonso Celso Moreira Guimarães e Ana Silvia Moreira Guimarães; do marco nº 5ªA (Cinco A) deflete à direita numa linha paralela a 2.000 metros da Rodovia Washington Luiz, em reta no rumo N79°44'54"W, na distância de 688,17 metros até o marco nº 5B, daí deflete à direita em reta no rumo N10°25'51"E, na distância de 1029,80 metros até o marco nº 5C (Cinco C), daí deflete à esquerda em reta no rumo N79°13'29"W, na distância de 1442,85 metros até o marco nº 5D localizado no eixo da Estrada Municipal Mirassol à Mirassolândia; do marco nº 5D (Cinco D) deflete a esquerda pelo eixo da Estrada Municipal Mirassol à Mirassolândia, percorrendo uma distância de 1205,85 metros até o marco nº 5E (Cinco E), que se encontra na linha paralela a 2.000 metros da Rodovia Washington Luiz; daí deflete à direita em reta no rumo N79°44'54"W, na distância de 4019,60 metros até o marco nº 6 (Seis), localizado numa linha paralela a 500,00 metros da Rodovia Euclides da Cunha; daí, deflete a direita e segue numa linha paralela a 500,00 metros da Rodovia Euclides da Cunha, no sentido à Balsamo, em reta no rumo N34°45'56"W, na distância de 706,07 metros até o marco nº 7 (Sete); daí, deflete a direita, e segue no rumo de S69°47'27"W, e na distância de 56,991 metros até o marco 08A, daí, deflete a esquerda e segue no rumo N20°08'00"W, e segue na distância de 244,03 metros, até o marco 08B, daí deflete ligeiramente à esquerda e segue no rumo S69°52'22"W, na distância de 219,94 metros até o marco 08C daí deflete à esquerda e segue rumo S20°07'59,,E, na distância de 234,13 metros até o marco 8D, daí, deflete a direita, e segue transpondo a rodovia Euclides da Cunha, em reta no rumo de S69°55'04"W e na distância de 1.387,26 metros até o marco nº8 (oito); daí, deflete a esquerda e segue no sentido ao centro de Mirassol, em reta e ao rumo de S54°28'00"E, e na distância de 478,09 metros, até o marco nº9 (nove); daí deflete ligeiramente à direita e segue em reta no rumo S29°54'22"E, na distância de 78,59 metros até o marco nº 10 (Dez); daí segue em curva à esquerda

com raio de 300,00 metros e desenvolvimento de 144,07 metros até encontrar o marco nº 11 (Onze) situado sob a reta dos trilhos da FEPASA; daí segue em curva à direita com raio de 550,00 metros e desenvolvimento de 399,14 metros até encontrar o marco nº 12 (Doze), localizado sobre o eixo dos trilhos da FEPASA; daí, segue acompanhando os trilhos da Ferrovia, em reta, no rumo S15°50'28"E, na distância de 695,19 metros até encontrar o marco nº 13 (Treze), localizado no cruzamento com a estrada municipal MSS – 356; daí segue em reta pela estrada municipal na distância de 822,77m até encontrar o marco nº 14 (Catorze); daí segue à esquerda sempre no sentido centro de Mirassol pela estrada municipal em reta e na distância de 219,37m até o marco nº 15 (Quinze) cravado no alinhamento da Rodovia Euclides da Cunha; daí deflete à direita em reta pela Rodovia Feliciano Sales Cunha na distância de 213,87m até o marco 16 (Dezesseis) localizado no cruzamento da rodovia com os trilhos da Ferrovia; daí segue no rumo de S45°50'00"W na distância de 673,50m até o marco 17 (Dezessete); daí segue no rumo de S46°58'49"W na distância de 1.105,00m, até o marco 17 A (dezessete "A"); daí segue margeando a estrada municipal que liga Mirassol a Barra Dourada, sentido Mirassol com o rumo de S30°00'00"E, até o marco 17 B (dezessete "B"); daí segue na distância de 27,28 m até o marco 18 (dezoito); daí segue no rumo de S23°17'41"E na distância de 244,92 m, até o marco 18 A (dezoito "A"); daí segue no rumo N66°41'25"E na distância de 595,61m, até o marco 18 B (dezoito "B"); daí segue no rumo de N51°40'55"E na distância de 9,06 m, até o marco 18 C (dezoito "C"); daí segue no rumo de N59°58'29"W na distância de 95,58 m, até o marco 18 D (dezoito "D"); daí segue na distância de S66°51'31"W, na distância de 252,30 m, até o marco 18 E (dezoito "E"); daí segue no rumo de N60°43'04"W na distância de 100,15 m, até o marco 18 F (dezoito "F"); daí segue no rumo de N86°30'E na distância de 318,64 m, até o marco 18 G (dezoito "G"); daí segue no rumo de S61°19'15"W na distância de 798,01 metros, até o marco 18 H (dezoito "H");; daí, deflete a direita e deixando os trilhos da Ferrovia segue em reta e ao rumo S06°30'30"W, e na distância de 1.614,65 metros até o marco 19 (Dezenove), localizado numa linha paralela a 500,00 metros da Rodovia Antonio Visoto, daí segue numa linha paralela a 500 metros da Rodovia Antonio Visoto no sentido Jaci, em reta no rumo S60°03'52"W, na distância de 2.082,04 metros até o marco nº 20 (Vinte); daí segue em curva a esquerda com raio de 1.500,00 metros e um desenvolvimento de 265,21 metros até o marco nº 21 (Vinte e um); daí, segue em reta no rumo S49°56'03"W, na distância de 784,22 metros até o marco nº 22 (Vinte e dois); daí segue em curva a esquerda com raio de 1.500,00 metros e um desenvolvimento de 590,10 metros até o marco nº 23 (Vinte e três); daí, segue ainda, no sentido à Jaci, em reta no rumo S27°23'39"W, na distância de 790,41 metros até o marco nº 24 (Vinte e quatro); localizado numa linha paralela à 500,00 metros da Rodovia Antônio Visoto, na divisa com Município de Jaci; daí, deflete a esquerda segue confrontando com o Município de Jaci, e transpondo a rodovia Antônio

Visoto, em reta no rumo de S62°36'21"E, e na distância de 1.000.00 metros até o marco nº 25 (Vinte e cinco); daí, deflete a esquerda segue numa linha paralela a 500,00 metros da Rodovia Antônio Visoto, no sentido ao Centro de Mirassol, em reta no rumo N27°23'39"E, na distância de 790,41 metros até o marco nº 26 (Vinte e seis), daí segue em curva a direita com raio de 500,00 metros e um desenvolvimento de 196,70 metros até o marco nº 27 (Vinte e sete); daí, segue no sentido ao Centro de Mirassol, em reta no rumo N49°56'03"E, na distância de 784,22 metros até o marco nº 28 (Vinte e oito); daí segue em curva a direita com raio de 500,00 metros e um desenvolvimento de 88,40 metros até o marco nº 29 (Vinte e nove); daí, segue ainda nesta paralela à 500,00 metros da Rodovia Antônio Visoto, no sentido ao Centro de Mirassol, em reta no rumo N60°03'52"E, na distância de 3.421,41 metros até o marco nº 30 (Trinta), localizado na divisa com a Grota de Mirassol; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a Grota de Mirassol, em reta e rumo de N06°08'00"E, na distância de 631,86 metros até o marco nº 31 (Trinta e um); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S87°23'09"E, na distância de 573,70 metros até o marco nº 32 (Trinta e dois); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de N02°36'51"E, na distância de 132,37 metros até o marco nº 33 (Trinta e trinta); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S86°36'45"E, na distância de 372,04 metros até o marco nº 34 (Trinta e quatro); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S02°36'51"W, na distância de 126,95 metros até o marco nº 35 (Trinta e cinco); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de S86°36'45"E, na distância de 102,65 metros até o marco nº 36 (Trinta e seis); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de N15°22'47"E, na distância de 128,36 metros até o marco nº 37 (Trinta e sete); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S86°36'45"E, na distância de 273,42 metros até o marco nº 38 (Trinta e oito); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S34°41'28"E, na distância de 53,61 metros até o marco nº 39 (Trinta e nove); daí, segue em reta e rumo de S03°23'15"W, na distância de 119,63 metros até o marco nº 40 (Quarenta); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de S86°36'45"E, na distância de 209,32 metros até o marco nº 41 (Quarenta e um); daí, deflete à direita e segue em reta no rumo S03°23'15"W, na distância de 129,09 metros até o marco nº 42 (Quarenta e dois); daí deflete à esquerda e segue em reta no rumo S86°36'45"E, na distância de 154,67 metros até o marco nº 43 (Quarenta e três); daí deflete à direita e segue em reta no rumo S19°07'39"E, na distância de 227,41 metros até o marco nº 44 (Quarenta e quatro); daí deflete direita e segue em reta no rumo S46°31'58"W, na distância de 285,47 metros até o marco nº 45 (Quarenta e cinco); daí deflete à esquerda e segue em reta no rumo S54°24'47"E, na distância de 161,14 metros até o marco nº 46 (Quarenta e seis), localizado na estrada Municipal, tendo confrontado até aqui, com a Grota de Mirassol; daí, deflete a direita e segue pela estrada municipal, em reta e rumo de S05°03'08"E, na distância de 96,08 metros até o marco nº 47

(Quarenta e sete); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S16°22'54"E, na distância de 162,59 metros até o marco nº 48 (Quarenta e oito); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S04°05'21"W, na distância de 113,15 metros até o marco nº 49 (Quarenta e nove); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S70°30'22"W, na distância de 365,70 metros até o marco nº 50 (Cinquenta); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de S88°17'47"W, na distância de 85,61 metros até o marco nº 51 (Cinquenta e um); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S51°21'41"W, na distância de 702,79 metros até o marco nº 52 (Cinquenta e dois); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de S76°10'21"E, na distância de 1.559,81 metros até o marco nº 53 (Cinquenta e três); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de N37°13'04"E, na distância de 480,53 metros até o marco nº 54 (Cinquenta e quatro), localizado no eixo da Rodovia José de Souza; daí, deflete a direita e segue pela Rodovia José de Souza no sentido à Ruilândia, em reta e rumo de S45°26'09"E, na distância de 145,13 metros até o marco nº 55 (Cinquenta e cinco), deste segue atravessando a Rodovia Vicinal Mirassol – Ruilândia com rumo de N51°46'19"E e distância de 19,39 metros até o marco nº 56 (Cinquenta e seis); deste marco segue margeando a Rodovia Vicinal a Rodovia Vicinal Mirassol – Ruilândia, numa distância de 145,46 metros, até o marco, nº 57 (Cinquenta e sete), deste marco segue margeando a Rodovia Vicinal a Rodovia Vicinal Mirassol – Ruilândia com rumo de S29°38'20"E e distância de 36,98 metros até o marco nº 57A (Cinquenta e sete "A"), deste marco segue margeando a Rodovia Vicinal a Rodovia Vicinal Mirassol – Ruilândia, numa distância de 193,28 metros, até o marco nº 57B (Cinquenta e sete "B"), deste marco segue cruzando a Rodovia Vicinal Mirassol – Ruilândia, com rumo de S21°08'16"W e distância de 47,62 metros, até o marco nº 57B1 (Cinquenta e sete "B" Um), deste marco segue confrontando com a propriedade de Maria das Graças Vanzelli Salgado e Outros, com os seguintes rumos e distâncias: S21°08'16"W e distância de 220,00 metros; até o marco nº 57C (Cinquenta e sete "C"), daí com rumo de S11°14'56"E e distância de 135,69 metros, até o marco nº 57C1 (Cinquenta e sete "C" Um), deste marco segue cruzando a Rodovia Vicinal Mirassol - Ruilândia com rumo S11°14'56"E e distância de 43,99 metros, até o marco nº 57C2 (Cinquenta e sete "C" Dois), do vértice 57C2 segue em direção até o vértice 57C3 no rumo 18°34'37"SW, em uma distância de 72,73m, confrontando com Rodovia Vicinal Mirassol – Ruilândia, do vértice 57C3 segue em direção até o vértice 57C4 no rumo 23°43'24"SW, em uma distância de 18,49m; do vértice 57C4 deste segue em direção até o vértice 57C5 no rumo 68°37'20"SE, em uma distância de 164,47m, confrontando com Geraldo Vanzeli; do vértice 57C5 segue em direção até o vértice 57C6 no rumo 25°48'24"NE, em uma distância de 39,19m, do vértice 57C6 segue em direção até o vértice 57C7 no rumo 65°21'58"SE, em uma distância de 141,21m, do vértice 57C7 segue em direção até o vértice 57C8 no rumo 64°43'32"SE, em uma

distância de 26,21m, do vértice 57C8 segue em direção até o vértice 57C9 no rumo 64°48'45"SE, em uma distância de 49,49m; do vértice 57C9 segue em direção até o vértice 57C10 no rumo 88°48'51"NE, em uma distância de 46,39m; do vértice 57C10 segue em direção até o vértice 57C11 no rumo 05°32'12"SE, em uma distância de 18,35m; do vértice 57C11 segue em direção até o vértice 57C12 no rumo 62°18'33"SE, em uma distância de 5,92m, do vértice 57C12 segue em direção até o vértice 57C13 no rumo 47°35'14"NE, em uma distância de 7,21m, do vértice 57C13 segue em direção até o vértice 57C14 no rumo 01°01'39"NE, em uma distância de 13,94m, confrontando com Córrego sem denominação; do vértice 57C14 segue em direção até o vértice 57C15 no rumo 06°36'02"NW, em uma distância de 12,88m, do vértice 57C15 segue em direção até o vértice 57C16 no rumo 27°29'44"NW, em uma distância de 38,55m, do vértice 57C16 segue em direção até o vértice 57C17 no rumo 31°35'32"NW, em uma distância de 19,70m, do vértice 57C17 segue em direção até o vértice 57C18 no rumo 00°00'00"N, em uma distância de 10,75m, do vértice 57C18 segue em direção até o vértice 57C19 no rumo 34°17'13"NW, em uma distância de 11,45m, do vértice 57C19 segue em direção até o vértice 57C20 no rumo 51°32'11"NW, em uma distância de 21,43m, do vértice 57C20 segue em direção até o vértice 57C21 no rumo 10°18'17"NW, em uma distância de 24,04m, do vértice 57C21 segue em direção até o vértice 57C22 no rumo 12°40'24"NE, em uma distância de 17,64m, do vértice 57C22 segue em direção até o vértice 57C23 no rumo 06°13'33"NE, em uma distância de 23,79m, do vértice 57C23 segue em direção até o vértice 57C24 no rumo 02°51'45"NE, em uma distância de 17,22m, do vértice 57C24 segue em direção até o vértice 57C25 no rumo 04°18'58"NE, em uma distância de 22,85m, do vértice 57C25 segue em direção até o vértice 57C26 no rumo 12°09'03"NW, em uma distância de 28,60m, do vértice 57C26 segue em direção até o vértice 57C27 no rumo 10°28'09"NW, em uma distância de 40,23m, do vértice 57C27 segue em direção até o vértice 57C28 no rumo 12°31'31"NW, em uma distância de 35,69m, do vértice 57C28 segue em direção até o vértice 57C29 no rumo 14°41'25"NW, em uma distância de 31,23m, segue em direção até o vértice 57E (Cinquenta e sete "E"); N16°45'38"W e distância de 109,22 metros, até o marco nº 57F (Cinquenta e sete "F"); S63°54'37"E e distância de 183,80 metros, até o marco nº 57G (Cinquenta e sete "G"); N10°50'49"E e distância de 82,39 metros, até o marco nº 57H (Cinquenta e sete "H"); S09°57'54"E e distância de 81,14 metros, até o marco nº 57I (Cinquenta e sete "I"); S73°13'31"E e distância de 223,68 metros, até o marco nº 57J (Cinquenta e sete "J"); daí segue confrontando com a propriedade de Natal Vanzeli, no rumo N37°49'56"E e distância de 379,56 metros, até o marco nº 58A (Cinquenta e oito "A"); deste marco segue margeando a Estrada Municipal Mirassol – Matinha, numa distância de 685,07 metros, até o marco nº 59 (cinquenta e nove); daí segue margeando a Estrada Municipal Mirassol à Estiva com os seguintes rumos e distâncias: S75°44'25"E e 188,67 m, até o marco 60 (sessenta); S76°57'08"E e 374,24 m, até

o marco 61 (sessenta e um); cravado na divisa com Hélio Bombarda e Benedito Gonçalves de Souza, seguindo o rumo SW 18°18'20" até o marco nº 61A (sessenta e um "A"), distante 172,00 metros; o marco nº 61A (sessenta e um "A"), cravado na divisa com Benedito Gonçalves de Souza e José Marques de Brito, seguindo com o rumo SE 74°01'40" até o marco nº 61B (sessenta e um "B"), distante 394,00 metros; o marco nº 61B (sessenta e um "B") , cravado na divisa com José Marques de Brito, seguindo com o rumo NE 12°02'20", distante 1.009,50 metros, até o marco nº 61C (sessenta e um "C"), localizado no Veio do Córrego Piedade; daí, deflete a direita e segue pelo Veio do Córrego Piedade abaixo, na distância de 1.412,78 metros até o marco nº 62 (Sessenta e dois), daí, deflete a esquerda segue rumo a Ferrovia (FEPASA), e transpondo a Ferrovia, segue confrontando com o Loteamento Recanto do Alá, em reta e rumo de N04°59'28"W, na distância de 1.491,97 metros até o marco nº 63 (Sessenta e três); localizado na estrada Municipal que demanda Mirassol a São José do Rio Preto; daí, deflete a direita e segue pela estrada Municipal, sentido a São José do Rio Preto, em reta e rumo de N85°33'49"E, na distância de 202,32 metros até o marco nº 64 (Sessenta e quatro); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de N41°45'15"E, na distância de 696,94 metros até o marco nº 65 (Sessenta e cinco); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de N76°07'13"E, na distância de 974,74 metros até o marco nº 66 (Sessenta e seis); daí, deflete a esquerda e segue ainda confrontando com a estrada Municipal, sentido a São José do Rio Preto, em reta e rumo de N20°57'45"E, na distância de 295,81 metros até o marco nº 67 (Sessenta e sete); localizado no eixo da Rodovia Washington Luiz; daí, deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rodovia Washington Luiz, no sentido São José do Rio Preto a Mirassol, em reta e rumo de N85°14'26"W, na distância de 454,63 metros até o marco nº 01 (Um); marco inicial e final desta descrição, perfazendo neste polígono, em perímetro de 57.277,1243 metros." (NR)

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de maio de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas